



Folha no. 03 de proc
no. 763 de 1998
C.A.
Câmara Municipal de São Paulo ADELINA CICONI
Reg. 100 406
17 M
Gabinete do Vereador **Toninho Daiva**

JUSTIFICATIVA

A lei 11633 de 30 de agosto de 1994 criou o cargo de Diretor de Equipamento Social, cujos titulares são aqueles responsáveis pela administração das Creches Municipais. Ora, tais titulares estão submetidos a um regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e as creches municipais funcionam durante 60 (sessenta) horas semanais, visto necessitarem receber suas crianças antes de suas mães saírem para o trabalho, e, às vezes, este trabalho pode se estender para além do horário normal ou ser distante por demais do local de residência e da própria creche. Isso determina que a liberação das crianças acabe por ocorrer em horário adiantado, quando as referidas progenitoras retornam.

Em vista disso, existe parte significativa do período de atendimento da creche em que ocorre a ausência do diretor do referido equipamento social, que é seu principal responsável.

Urge, desta forma, uma ação para que se corrija esta situação anormal, que contribui para desamparar a infância e mesmo a própria mulher trabalhadora.

A criança que vive esta fase peculiar de sua formação, a saber, a fase pré-escolar, exige esforço e cautela especial por parte do Poder Público.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador **Toninho Paiva**

Folha n.º	04	de proc.
n.º	763	de 1998
<i>AD</i>		

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Pelas razões acima expostas, faz-se necessário que se tenha durante todo o período de funcionamento da creche, um profissional devidamente gabaritado e habilitado a dirigi-la e administrar eventuais ocorrências que se apresentem.

Este projeto de lei, ao propor a alteração da atual redação da Lei 11633 de 30 de agosto de 1994, quer contribuir para o aperfeiçoamento de um importante e sensível aspecto da sociedade futura, a saber, a correta, cuidadosa e atenciosa formação da criança em idade pré-escolar, não permitindo um desguardecimento desnecessário, decorrente de aspectos de caráter unicamente administrativos, pretendendo também considerar as responsabilidades e obrigações singulares da Administração Pública para com seus pequenos municípios, no que peço o apoio integral de meus nobres pares para sua efetiva aprovação.

Toninho Paiva

Vereador